



PROJETO DE LEI Nº 135/2025

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.683, de 29 de julho de 2021, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

Art. 2º ...

§ 1º Serão concedidos 30 (trinta) Títulos de Honraria – Medalha “Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso”.

§ 2º A concessão dos Títulos de Honraria e da Cidadania Honorária poderá ser acompanhada da entrega de barreta e/ou miniatura (roseta), símbolos representativos das referidas homenagens, com o objetivo de conferir maior visibilidade e distinção aos agraciados.

§ 3º As barretas e miniaturas deverão ser confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas sobre base rígida (metal ou plástico) e dotadas de sistema de fixação por pino, broche ou ímã, conforme a finalidade de uso.

§ 4º A Câmara Municipal de Formiga será responsável por fornecer ou autorizar a produção das barretas e miniaturas, observando a listagem oficial de agraciados e garantindo a legitimidade do uso da insígnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 02 de setembro de 2025.

FLAVIO MARTINS

DA

SILVA:49061763649

Assinado de forma digital por
FLAVIO MARTINS DA
SILVA:49061763649
Dados: 2025.09.02 10:55:04
-03'00'

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osania Iraci da

Silva:05293917676

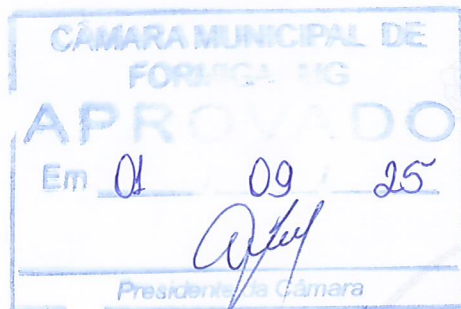
Assinado de forma digital por
Osania Iraci da Silva:05293917676
Dados: 2025.09.02 16:13:52
-03'00'

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 135/2025, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 135/2025

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.683, de 29 de julho de 2021, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

Art. 2º ...

§ 1º Serão concedidos 30 (trinta) Títulos de Honraria – Medalha “Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso”.

§ 2º A concessão dos Títulos de Honraria e da Cidadania Honorária poderá ser acompanhada da entrega de **barreta** e/ou **miniatura (roseta)**, símbolos representativos das referidas homenagens, com o objetivo de conferir maior visibilidade e distinção aos agraciados.

§ 3º As barretas e miniaturas deverão ser confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas sobre base rígida (metal ou plástico) e dotadas de sistema de fixação por pino, broche ou imã, conforme a finalidade de uso.

§ 4º A Câmara Municipal de Formiga será responsável por fornecer ou autorizar a produção das barretas e miniaturas, observando a listagem oficial de agraciados e garantindo a legitimidade do uso da insígnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2025.

FLAVIO MARTINS

DA

SILVA:49061763649

Assinado de forma digital

por FLAVIO MARTINS DA

SILVA:49061763649

Dados: 2025.08.14 15:09:43

-03'00'

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa **acrescentar parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.629, de 28 de março de 2012**, que dispõe sobre os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária concedidos pela Câmara Municipal de Formiga, com o objetivo de **instituir oficialmente a barreta e a miniatura (roseta) como símbolos representativos dessas homenagens**.

Tais elementos simbólicos cumprem um importante papel de **visibilidade, distinção pública e valorização institucional** da honraria recebida, permitindo que os agraciados portem uma insígnia física discreta em eventos solenes, fardamentos ou vestimentas sociais, sem a necessidade do uso integral da medalha. Isso é prática comum e consolidada em diversas instituições civis e militares.

Cumprе ressaltar que o artigo 2º da Lei nº 4.629/2012 já foi anteriormente alterado pela Lei nº 5.683, de 29 de julho de 2021, que transformou o antigo parágrafo único no atual §1º, dispondo sobre a quantidade de títulos concedidos. Este projeto, portanto, **mantém a integridade dessa alteração e apenas acrescenta os §§ 2º, 3º e 4º**, respeitando a estrutura vigente.

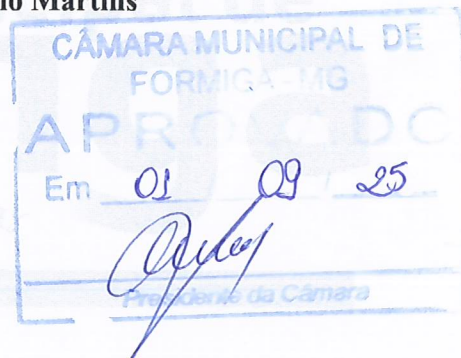
Dessa forma, o projeto representa **um avanço simbólico e cerimonial** no reconhecimento prestado pelo Poder Legislativo de Formiga, contribuindo para o **respeito à memória e à identidade institucional das homenagens** realizadas.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação da presente proposição**.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA
Assinado de forma digital por
FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Dados: 2025.08.14 15:10:15 -03'00'

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador

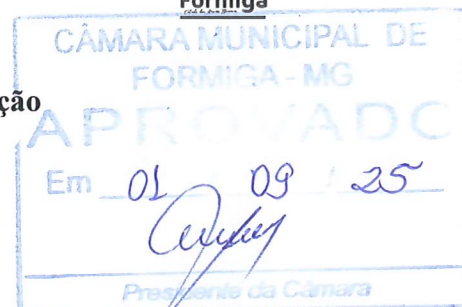




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 161/2025



Projeto de Lei nº 135/2025

Ementa: Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Flávio Martins

Relatório:

O Projeto de Lei nº 135/2025 tem por objetivo acrescentar parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

Fundamentação:

A Comissão, por todos os seus membros, é favorável ao referido projeto que visa instituir oficialmente a entrega de barretas e miniaturas (rosetas) como insígnias físicas representativas dessas homenagens, promovendo maior visibilidade, distinção e valorização institucional. As insígnias deverão ser confeccionadas em gorgorão de seda chamalotada, com base rígida e sistema de fixação adequado. O projeto também mantém a atual redação do §1º da Lei, acrescentando os §§2º, 3º e 4º, respeitando a estrutura vigente e consolidando práticas simbólicas comuns em instituições civis e militares.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator

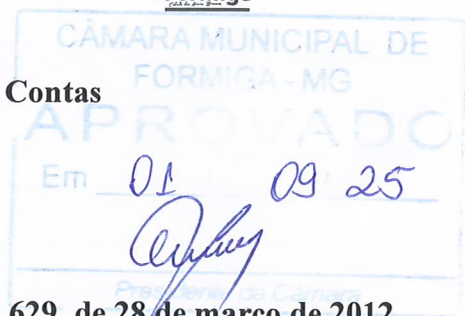

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 161/2025



Projeto de Lei nº 135/2025

Ementa: Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Flávio Martins

Relatório:

O Projeto de Lei nº 135/2025 tem por objetivo acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

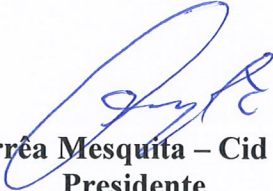
Fundamentação:

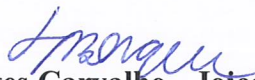
A referida proposição visa promover alterações no bojo da Lei Municipal nº 4.629, de 28 de março de 2012, acrescentando parágrafos ao art. 2º, com o objetivo de instituir oficialmente a barreta e a miniatura (roseta) como símbolos representativos dos Títulos de Honraria e Cidadania Honorária do Município de Formiga/MG.

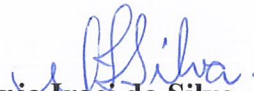
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 29 de agosto de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora

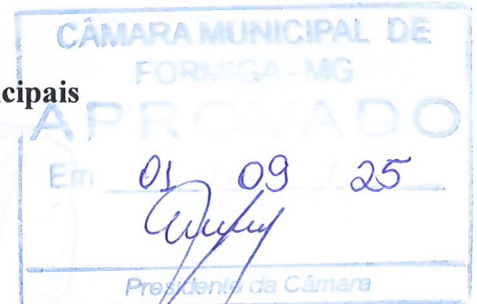

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer N° 161/2025

Projeto de Lei Ordinária n° 135/2025



Ementa: Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei n° 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

Autor: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins

Relatório:

O Projeto de Lei n° 135/2025 tem por finalidade acrescentar parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal n° 4.629/2012, com redação dada pela Lei n° 5.683/2021, para instituir oficialmente a barreta e a miniatura (roseta) como símbolos representativos dos Títulos de Honraria e da Cidadania Honorária concedidos pela Câmara Municipal de Formiga.

A proposta prevê a concessão de 30 Títulos de Honraria – Medalha “Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso” e a possibilidade de que as homenagens sejam acompanhadas de barreta e/ou miniatura confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas em base rígida e dotadas de sistema de fixação apropriado. A Câmara Municipal será responsável pela produção ou autorização, observando a listagem oficial de agraciados e garantindo a legitimidade do uso.

Fundamentação:

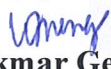
Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto que amplia o cerimonial das homenagens concedidas pelo Legislativo Municipal, assegurando maior visibilidade, distinção e valorização institucional das honrarias. A medida segue práticas adotadas em diversas instituições civis e militares, fortalecendo a identidade simbólica e o reconhecimento público dos homenageados.

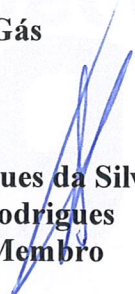
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2025.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro